



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Requisição nº 15/2025

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Documento de Formulação de Demanda:** 17/2025

**Objeto:** Locação de carros alegóricos com decoração natalina para o evento PARADA DE NATAL.

### 2. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**2.1.** A presente contratação é atinente às despesas 552, 2024, 2030, 550, 2022, 3360 e 3361 constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024. Os valores previstos nas despesas compreendem a dotação necessária que poderá ser utilizada com a contratação pretendida, após possíveis transposições ou transferências contábeis.

#### 2.2. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- LEI Nº 2.782, DE 17 DE MARÇO DE 2020 – Institui o fundo municipal de incentivo à cultura, no âmbito do município de Itapevi, destinado a apoiar e suportar financeiramente projetos culturais e dá outras providências.
- DECRETO Nº 5.895, DE 03 DE JULHO DE 2024 - Institui o comitê municipal de monitoramento e avaliação do plano municipal de cultura de Itapevi – CMPMC;
- DECRETO Nº 5.868, DE 20 DE MARÇO DE 2024 - Institui a realização da Mostra de Artes e dá outras providências;
- DECRETO Nº 5.867, DE 20 DE MARÇO DE 2024 - Institui a realização da mostra circense e dá outras providências;
- DECRETO Nº 5.864, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - Institui o Regimento Interno da Secretaria das Escolas Livres da Secretaria de Cultura, e dá outras providências;
- LEI Nº 2.958, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura - SMC no município de Itapevi e dá outras providências.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**3.1.** A realização do evento “Parada de Natal” demanda a contratação de empresa especializada na locação de carro alegórico com temática natalina, visando compor o desfile festivo e proporcionar uma experiência encantadora ao público.

**3.2.** O carro alegórico é um dos elementos centrais da programação, contribuindo para a ambientação lúdica, o fortalecimento do espírito natalino e a valorização cultural da celebração. A contratação busca garantir qualidade estética, segurança operacional e adequação técnica ao evento, promovendo o envolvimento da comunidade e o estímulo ao turismo local durante o período natalino.

### 4. ÁREA REQUISITANTE



Área Requisitante	Responsável
Secretária de Cultura	Renata dos Santos Simões

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

**5.1.1.** Para fins desta contratação, a garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

**5.1.2.** O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues com defeito, danificados, vencidos ou não compatíveis com as especificações do contrato ou Termo de Referência.

**5.1.3.** Nos casos de substituição, a reposição será realizada imediatamente, com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à contar da data da notificação da inconformidade, por qualquer meio, eletrônico ou não, de comunicação.

### 5.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRA

**5.2.1.** Não se aplica.

### 5.3. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.3.1.** Os carros alegóricos deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas antes do evento no dia 06/12/2025, no endereço indicado na Ordem de Serviços.

**5.3.2.** O recebimento dos carros alegóricos está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

**5.3.3.** A entrega está preliminarmente prevista para ocorrer no seguinte endereço: Av. Cesário de Abreu - Centro, Itapevi - SP, 06653-020.

**5.3.4.** O detalhamento do local de entrega será definido exclusivamente em expediente emitido pela CONTRATANTE para essa finalidade, devido às definições logísticas do evento que ainda estão em fase de deliberação.

**5.3.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes em Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 6.1. Das possíveis soluções existentes no mercado:

**6.1.1.** No contexto deste estudo, examinaram-se procedimentos de contratação comparáveis realizados por diferentes órgãos e entidades. Isso ocorreu por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE CULTURA

Avenida Luis Manfrinato, 194 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4205-1871 | [sec.cultura@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.cultura@itapevi.sp.gov.br)

consulta a editais de terceiros, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem de maneira mais eficaz às exigências da Rede Municipal de Saúde de Itapevi. As soluções identificadas foram integradas à presente análise de contratação.

Solução	Descrição
1	Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) de outros órgãos pelas disposições do Art. 86, §2º e §7º da Lei 14.133/2021.
2	Contratação por meio de licitação na modalidade Pregão.
3	Contratação por meio de dispensa de licitação amparada pelo Art. 75, inciso II.

## 6.2. Da análise das soluções

**6.2.1.** Quanto à **Solução 1**, até a elaboração deste estudo, inexistia Ata de Registro de preços vigente que possa viabilizar a aquisição.

**6.2.2.** Quanto à **Solução 2**, a solução se apresenta adequada, contudo, posto que os valores se enquadram nas disposições do Artigo 75, Inciso II da Nova Lei de Licitações e dado a premente necessidade da contratação no menor lapso de tempo possível, a solução mais adequada é a **Solução 3**.

**6.2.3.** Quanto a **Solução 3**, demonstrou-se a solução mais adequada para a Administração, considerando o pequeno vulto da contratação e a alta disponibilidade de possíveis fornecedores no mercado, devendo ser considerado se os gastos administrativos e com publicidade viabilizam a vantajosidade econômica do procedimento de compra, sendo inviável deverá ser adotada a **Solução 2**.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**7.1.** A presente contratação tem como objetivo a locação de carros alegóricos com temática natalina, por meio de empresa especializada, visando atender às demandas de decoração e ambientação festiva previstas para o período de fim de ano. Considerando o valor estimado para a contratação, verifica-se a viabilidade legal de realizar o processo por meio de Dispensa de Licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal medida assegura a celeridade e a economicidade na execução do serviço, sem prejuízo à legalidade e à transparência dos atos administrativos.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES À SEREM CONTRATADOS

**8.1.** O levantamento de preços foi realizado junto à fornecedores de acordo com as disposições do Artigo 23, §1º, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021. Foi realizada pesquisa na plataforma Compras.gov e no Painel de compras, no entanto, a busca restou-se infrutífera, pois os itens apresentam especificidades que os tornam exclusivos para atender às demandas do município de Itapevi.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário
------	-----------	-------	-------	----------------



1	<b>MODELO 1</b> - Veiculo Alegórico com medidas de aprox. 2m (L) X 3,5m (C) X 2,5 m (A) – Decorado de acordo com o croqui cenográfico disponibilizado.	Diária	1	R\$ 20.906,67
3	<b>MODELO 2</b> - Veiculo Alegórico com medidas de aprox. 2m (L) X 3,5m (C) X 2,5m (A) – Decorado de acordo com o croqui cenográfico disponibilizado.	Diária	1	R\$ 20.906,67
4	<b>MODELO 3</b> - Veiculo Alegórico com medidas de aprox.: TRENÓ: 2,2m (L) X 1,6m (C) X 1,8m (A); – RENAS: 3,8m (L) X 1,4m (C) X 1,7m (A), Decorado de acordo com o croqui cenográfico disponibilizado.	Diária	1	R\$ 20.906,67
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 62.720,01</b>

**8.2.** Segue em anexo, o mapa de preços referenciais contendo os valores de mercado, obtidos com base em orçamentos fornecidos por fornecedores.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

**9.2.** Para a presente locação o parcelamento torna-se inviável, frente à demanda inexpressiva.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**10.1.** Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Para a contratação pretendida não será necessária nenhuma media prévia, a condução das alegorias pode ser realizada por qualquer pessoa utilizando-se do senso comum.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO**

**12.1.** Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pela empresa contratada conforme o estabelecido nas seguintes legislações: Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 e XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

**12.2.** Além das ações de caráter preventivo, não serão necessárias outras medidas de sustentabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
Avenida Luis Manfrinato, 194 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4205-1871 | [sec.cultura@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.cultura@itapevi.sp.gov.br)

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**13.1.** A solução para a contratação, abrange a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficiência, efetividade e economicidade.

**13.2.** Além disso, é prudente pontuar que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, qualquer risco envolvido é administrável.

**13.3.** Dessa forma, por tudo o que foi considerado, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como **VIÁVEL**.

Itapevi, 07 de outubro de 2025.

#### **REQUISITANTES:**

Maicon José F. da S. Barbosa  
**Escola Livre de Teatro**

Suellen Cristine R. I. Guilherme  
**Escola Livre de Dança**

De acordo,

Renata dos Santos Simões  
**Secretária Municipal de Cultura**